



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
*PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS*

**PROJETO DE LEI Nº 25/2023.**

EQUIPARA O VENCIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS QUE FICARAM COM O VENCIMENTO BRUTO INFERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado o vencimento tão somente aos servidores municipais ativos e inativos, que ficaram com vencimentos brutos inferiores ao Salário mínimo vigente no valor de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), conforme Medida Provisória nº 1.172, de 01 de maio de 2023, do Presidente da República.

Art. 2º- A correção estabelecida por esta lei, visa equiparar tão somente os vencimentos dos servidores municipais ativos e inativos, que o vencimento bruto não atinge o salário mínimo nacional.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/05/2023.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas 08/05/2023.

***Avenida dos Imigrantes, 4123 - Centro - CEP: 95575-000 - Três Forquilhas - RS***

***Fone/Fax: (51) 3628.51.02 - Fones: (51) 96955214 / (51) 9699.2236 / (51) 3628.5263***

***E-mail: [gabinete@tresforquilhas.rs.gov.br](mailto:gabinete@tresforquilhas.rs.gov.br) / Site: [www.tresforquilhas.rs.gov.br](http://www.tresforquilhas.rs.gov.br)***



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
*PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS*

Ofício nº 187/2023.  
maio de 2023.

Três Forquilhas, 05 de

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,**  
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, vimos enviar para apreciação dessa casa o Projeto de Lei que versa sobre a equiparação do vencimento dos servidores municipais ativos e inativos que ficaram com o vencimento bruto inferior ao salário mínimo nacional.

O presente projeto prevê equiparação do vencimento bruto ao salário mínimo de alguns servidores para fins de cumprimento da lei.

Certos da atenção e aprovação, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

LORACI KLIPPEL MELO GERMANN  
Prefeita Municipal

MARTA KLIPPEL MELO  
Secretária Municipal da Administração

***Avenida dos Imigrantes, 4123 - Centro - CEP: 95575-000 - Três Forquilhas - RS***

***Fone/Fax: (51) 3628.51.02 - Fones: (51) 96955214 / (51) 9699.2236 / (51) 3628.5263***

***E-mail: [gabinete@tresforquilhas.rs.gov.br](mailto:gabinete@tresforquilhas.rs.gov.br) / Site: [www.tresforquilhas.rs.gov.br](http://www.tresforquilhas.rs.gov.br)***



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
*PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS*

Ao Senhor:  
JEFERSON SPARREMBERGER DE OLIVEIRA  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
TRÊS FORQUILHAS -RS.

***Avenida dos Imigrantes, 4123 - Centro - CEP: 95575-000 - Três  
Forquilhas - RS***  
***Fone/Fax: (51) 3628.51.02 - Fones: (51) 96955214 / (51)  
9699.2236 / (51) 3628.5263***  
***E-mail: [gabinete@tresforquilhas.rs.gov.br](mailto:gabinete@tresforquilhas.rs.gov.br) / Site:  
[www.tresforquilhas.rs.gov.br](http://www.tresforquilhas.rs.gov.br)***